



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015 – SMOIE

Processo Administrativo nº 3824/15
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

A Comissão Permanente de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Bom Jardim comunica que fará realizar Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal 1.393/2005, de 08 de abril de 2005, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 /93 e suas alterações.

A entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** será no dia **17/12/2015, às 09h00min.** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações e Compras da Secretaria Municipal de Bom Jardim, localizada à Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 3º andar – Centro – Bom Jardim/RJ.

Regime de Execução: Indireta, menor preço UNITÁRIO.

Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).

1- DO OBJETO:

1.1- Constitui objeto da presente Licitação a **aquisição de material de consumo, a fim ser utilizado no reparo e confecção de calçadas, bueiros, guarda-corpos, esgotamento sanitário, bem como na pintura e reforma de próprios públicos e reestruturação municipal**, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

2- DO PRAZO, REQUISITOS PARA ENTREGA E DA QUALIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1- Os itens deverão ser entregues de forma integral, no endereço mencionado no item 6.0, no prazo máximo de 15 dias a partir da assinatura do contrato.

2.2- Excedido o prazo de 15 dias a partir da assinatura do contrato, deverá ser entregue no prazo máximo de 15 dias na sede da SMOI, os itens solicitados pelo contratante/ou responsável.

2.3- Os itens adquiridos deverão ser entregues na sede da SMOI, Rua Humberto Neves, s/n –



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

Antiga COMAVE – Bairro Bom Destino, Bom Jardim/RJ, podendo ser contactado em caso de necessidade pelo Tel: (22) 2566-2551, através dos Servidores Públicos DANIELE VASCONCELLOS TETTAMANTI, Matr: 10/3914 e/ou RAUL DE ABREU BEZERRA, Matr:10/6221. Horário de atendimento será das 8:00 hs a 11:30 hs e 13:30 hs a 15:00.

3- PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

2.6-O preço global estimado pela administração para a presente aquisição é de R\$ 124.335,15 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e quinze centavos) constante no anexo I do Termo de Referência.

4- CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III DA LEI 8.666/93)

4.1 - Os preços estabelecidos no presente contrato serão fixos e irrevogáveis, salvo os casos previstos em Lei. Em caso de reajuste, o valor será corrigido pelo índice de inflação tomando como base IGPM – Índices Gerais de Preços de Mercado.

4.2- Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços não poderão ser alterados, por acordo entre as partes, apenas em situações que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos moldes da alínea “d” do inciso I, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

4.3- Mesmo comprovada a ocorrência de situação acima prevista, a Administração, se julgar conveniente, baseado no interesse público, poderá optar pelo cancelamento do contrato.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim-RJ, deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

5.2- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6-DO CREDENCIAMENTO

6.1 – A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante a Pregoeira por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).

6.2-O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração (**validade: um ano, com firma reconhecida**) ou **instrumento particular com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.**(Carta de Credenciamento _ Anexo IV- **com firma reconhecida**). Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.

6.3-As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

6.4-As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.

6.5-É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

6.6- A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7-DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1-As **Proposta de Preços só serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, ANEXO II** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante e rubricadas em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, contendo na sua parte externa o título:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/15
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

7.2-Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:

7.2.1- Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser fornecido em conformidade com o Anexo I deste Edital.

7.2.2- Apresentar preço unitário do produto de acordo com a Proposta de Preços (Anexo II do Edital), preenchida **totalmente** em todos os seus campos, inclusive **Preço Unitário**, sob pena de desclassificação.

7.2.3- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a fornecer os materiais.

7.2.3–O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura, independentemente de declaração expressa neste sentido.

7.2.4- Em nenhuma hipótese poderá ser **alterada a Proposta apresentada**, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7.2.5- Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pela Pregoeira, podendo considera-las ou não, conforme a importância.

7.2.6- Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8- HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/15
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

8.2.2 - No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

8.2.3 – Registro no registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária;

8.2.4 – Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

8.2.5 – Cédula de identidade dos sócios e ou diretores;

8.2.6 - Para empresa individual: registro comercial.

8.2.7 - Declaração de Idoneidade (conforme o anexo IV)

8.2.8 - Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII ,da C.F. (conforme o anexo V)

8.2.9 - Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;

8.2.10 – No caso de empresas estrangeiras, cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

8.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

8.3.3 - Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

8.3.4 - Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

8.3.6 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

8.3.7 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

8.3.8 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

8.3.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 147/14), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

8.4.1.1 - A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

8.4.1.2 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

8.5 - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

8.6 - As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

8.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

8.7.1- Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão do licitante, de que executou objeto semelhante ao desta licitação, através de atestado ou certidão fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.2- A presente aquisição dispensa seguros.

8.8 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.8.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora de qualquer dos envelopes, além de todos os documentos previstos no item 8 deste edital, os seguintes documentos:

8.8.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa (com firma reconhecida), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VI**) e anexado a este, situação cadastral junto à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE.

8.9 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender aos requisitos exigidos pela LC 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.3. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.9.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.9.2 - O prazo de que trata o item 8.8 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.10 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3.9.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

8.11- A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio. A Autenticidade do documento poderá ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emissores dos documentos.

8.12- A referida autenticação pela Pregoeira dos documentos de habilitação do certame licitatório só poderá ser feita até 01 (hum) dia antes da abertura das propostas, não podendo ser autenticado nenhum tipo de documento no dia do pregão.

8.13- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.14- Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

8.15- As firmas já **cadastradas** na Prefeitura Municipal de Bom Jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.

8.16- As Certidões Negativas de Débitos (CND) Apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

9. - DO JULGAMENTO:

9.1- No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração de fatos impeditivos mencionada no (ANEXO III) e os **envelopes PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, apresentados na forma anteriormente definida;

9.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio;

9.3- Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 6, a** Pregoeira procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas;

9.4- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.5- Serão qualificados pela Pregoeira para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço por item e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço por item.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

9.6-Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 9.5, a Pregoeira proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio para que o limite de 4 (quatro) licitantes não seja ultrapassado.

9.7-Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.8-A Pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço por item, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

9.9- A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para acréscimo dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

9.10- Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.11- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

9.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 10 (dez) deste Edital.

9.13- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.9;

9.14-Caso não se realize lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta com valor do item, superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

9.15-Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta com valor superior ao estimado no Termo de referência.

9.16- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5 %(cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar n º 123/06.

9.16.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.16, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9.16.2- O disposto no subitem 9.16 somente se aplicará quando **a melhor oferta inicial** não tiver sido apresentada por micro empresa ou empresa de pequeno porte.

9.17- A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;

9.18-Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com a pregoeira, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 8 deste Edital**, assegurado ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;

9.19- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

9.20-Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

9.21-Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante, ausente naquele momento será circunstanciada em ata;

9.22-A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

10.- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

10.1- Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

10.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

10.5- O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.6- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado em endereço constante no presente Edital, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados;

10.7- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Pregoeira, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

10.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

10.9- Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido à Autoridade Competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 12.6 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.10.- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

10.9.- Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

10.10.- A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 12.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

11- DAS PENALIDADES:

11.1.- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 11.9 e 11.15, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.2.- As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 11.15 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

11.3.- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

11.3.1.- As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

- b) Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

11.4.- A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s):

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- a) pelo atraso na entrega dos materiais: multa de 2 % do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os materiais deveriam ter sido entregues, limitada a 20% do valor do contrato.
- b) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa 5% do valor total do contrato, sem prejuízo das demais ações civis e/ou criminais cabíveis;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e) O atraso no fornecimento por mais de 03 (três) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

11.5. As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

11.6.- Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o material entregue, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;

11.7.- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

11.8.- Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

11.9.- As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

11.10.- Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) falência ou insolvência;
- e) inexecução total ou parcial do contrato;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

12- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de conta bancária, que será informada pela empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 dias após a entrega do produto observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

I - Juntamente com a nota fiscal a empresa vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme artigo 55, inc.XIII da Lei 8666/93:

1. CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM INSS;
2. CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM FGTS;
3. CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
4. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E A CERTIDÃO EMITIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;
5. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

6. PROVA DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVAS DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO – LEI 12.440/11 DE 07 DE JANEIRO DE 2012;

I – A contratante terá 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão e atestação de nota fiscal eletrônica em nome do Município de Bom Jardim para executar pagamento em favor do contratado.

II – O pagamento será de forma integral, em 01 (uma) parcela e o cronograma de desembolso máximo será de 100% de acordo com a entrega integral, mediante nota fiscal eletrônica em nome do Município de Bom Jardim e entrega total dos produtos, constantes na nota, conferidos e atestados pelos responsáveis pela fiscalização do contrato.

II – A nota fiscal deverá chegar ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, devidamente atestada pelos Servidores designados para tal tarefa que deverão colocar carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos e entrelinhas.

III – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI – A contratante será responsável pelas compensações financeiras, bem como pelas penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento, conforme os parágrafos abaixo deste.

V – “Qualquer pagamento somente será efetuado à Contratada pelos objetos efetivamente entregues e após as conferências pela fiscalização das unidades da Contratante, e ainda se a Contratada não tiver nenhuma pendência de débito junto à Contratante, inclusive de multas, sendo que sobre eventual atraso no pagamento, e desde que este atraso decorra de culpa da



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

Contratante, o valor será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa sobre o valor da fatura, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida".

VI – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigação adimplida, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

VI – a cláusula de desembolso máximo não se aplica neste termo de referência, devido a entrega do objeto ser de forma integral de acordo com os interesses da SMOI e o pagamento acontecerá de forma integral mediante a entrega dos materiais.

VII – Os preços estabelecidos no presente contrato serão fixos e irrevogáveis, salvo os casos previstos em Lei. Em caso de reajuste, o valor será corrigido pelo índice de inflação tomando como base IPCA.

VIII - Fica vedada a contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

13- DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Nas hipóteses de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

14-DO CONTRATO-

14.1- Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito, a Procuradoria Jurídica, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, nos termos da minuta constante do anexo VIII deste edital.

14.2- Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoa Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

14.3- A Licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal, este prazo poderá ser prorrogado um vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

14.4- Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

14.5- Caso a licitante vencedora descumpra o estabelecido neste item, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art.87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.6- No caso do subitem anterior, serão convocadas por ordem de classificação as demais licitantes, para, após ser feita a nova negociação, comprovar os requisitos de habilitação, assinar o contrato.

14.7- Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

15- DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, da Lei 8.666/93)

15.1- Os servidores responsáveis para fiscalização do contrato decorrente do termo de referência serão: RAUL DE ABREU BEZERRA – matrícula 10/6221 – ocupante do cargo de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO e DANIELE VASCONCELLOS TETTAMANTI - matrícula 10/3914 – SMOI, ocupante do cargo CHEFE DE ALMOXARIFADO.

Parágrafo Primeiro: Ficam reservados à fiscalização o direito e autoridade para devolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo ou certame licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

Parágrafo segundo: As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

Parágrafo terceiro: A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento da sua atividade.

Parágrafo Quarto: A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidades do CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

16.1 - A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 deverá;

- a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- c) Garantir que todos os produtos fornecidos sejam de procedência lícita e dentro da legalidade fiscal no que se refere à aquisição para tal fornecimento.
- d) Responsabilizar-se para que os produtos solicitados sejam entregues na secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ou em local determinado pela SMOI.
- e) Substituir no prazo máximo de 24h os produtos que apresentarem incompatibilidade, apresentarem defeitos ou estiverem danificados.
- f) Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega e qualidade dos materiais objeto desta licitação;
- g) Os produtos devem ser entregues em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade ou quaisquer danos visíveis. Caso seja constatado quaisquer alteração acima o contratante tem autonomia para devolução imediata do



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

produto.

- h) Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como, impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, fretes, etc.
- i) Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento;
- j) Deverão ser entregues produtos padrão INMETRO, com garantia do fornecedor de no mínimo 06 meses.

16.2- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da aquisição no que couber, tais como locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança;

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1- A administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, qual seja 60 (sessenta) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei 8.666/93.

17.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

17.3- É facultado á administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

17.4- Decorrido 72 horas da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5- Após solicitação para emissão de nota fiscal eletrônica em nome do Município de Bom Jardim, a contratante terá o prazo máximo de 30 dias para conferência do produto e posterior entrega da nota fiscal ao Setor de Contabilidade para seguimento do trâmite legal, de acordo com a disponibilidade financeira municipal.

18.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 – O prazo de vigência do contrato decorrente da contratação dos serviços iniciar-se-á com a assinatura do contrato e terá validade até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto na Lei 8.666/93.

18.2- O prazo de execução de entrega dos materiais será de 15 dias a partir do recebimento e assinatura do contrato pela contratada. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro uma única vez, por igual período, desde que ocorra algum dos motivos elencados no artigo 57, inc.II, 2ª da Lei 8.666/93.

19- DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES

19.1 – Qualquer pagamento somente será efetuado à Contratada pelos objetos efetivamente entregues e após as conferências pela fiscalização das unidades da Contratante, e ainda se a Contratada não tiver nenhuma pendência de débito junto à Contratante, inclusive de multas, sendo que sobre eventual atraso no pagamento, e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa sobre o valor da fatura, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.

20- DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

20.1 – O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data de



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

entrega dos produtos e o período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento com fulcro no índice IPCA, Fundamento legal: art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93.

21 - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

21.1- O pagamento será de forma integral, em 01 (uma) parcela e o cronograma de desembolso máximo será de 100% de acordo com a entrega solicitada, mediante nota fiscal eletrônica em nome do Município de Bom Jardim e entrega total dos produtos, constantes na nota, conferidos e atestados pelos responsáveis pela fiscalização do contrato.

22- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Conforme o Art. 73. da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1-É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2-Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3-Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4-Depois a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

23.5-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte da Pregoeira.

23.6-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

23.7-O desatendimento à exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que sejam possíveis a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.8-As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.9-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10-As disposições estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º dia art. 21 da Lei 8.666/93.

23.11-O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o licitante perante o Município.

23.12-Fica assegurado da Administração Pública, sem que caiba aos licitantes indenizações:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

- a- Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- b- Revogar e/ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

23.13-O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim, RJ.

23.14-A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520 e no Decreto Municipal nº 1.393/05, e demais normas pertinentes.

23.15 - Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	
144	0600.1545200332.047	3390.30.00	Material de Consumo

23.16- Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para os e-mails: licitacaoaudebj@gmail.com ou licitacao@bomjardim.rj.gov.br, ou ainda, feitas pessoalmente a Pregoeira, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min. horas, na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 3º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos, tel (22) 2566-2059.

23.17- O presente Termo de Referência estará a disposição dos interessados em participar do certame, no do termo de referência na sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sito a Rua Humberto Neves, s/n- Bairro Bom Destino – Bom Jardim/RJ. O horário de atendimento será segunda feira a sexta feira de 08h00min as 12h00min e das 13h:30min as 16h:00min, exceto feriados e pontos facultativos ou através do nº (22) 2566-2551.

23.18- DAS CONDIÇÕES PARA SEGURO: A contratante dispensa a contratação de seguro por parte da contratada, por tratar-se de aquisição de produtos (bens de consumo), pois estes já possuem garantia do fabricante e garantia de substituição por parte da contratada, conforme dispõe o item 8.0 do Termo de Referência do presente Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

24- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

24-1- Anexo I – Termo Referência

24.2 - Anexo II - Proposta de Preços

24.3 - Anexo III – Declaração de Fatos Impeditivos

24.4- Anexo IV – Carta de Credenciamento

24.5- Anexo V - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores .

24.6- Anexo VI - -Declaração de ME ou EPP.

24.7-Anexo VII- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

24.8 – Anexo VIII – Declaração de Idoneidade

20.9 – Anexo IX – Minuta de Contrato.

Bom Jardim, 20 de novembro de 2015.

Marineis Ayres de Jesus
Pregoeira



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 058/2015

ANEXO I

1.0. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

1.1. Título do projeto: Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO.

Data de Elaboração: 16 de novembro de 2015.

2.0. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Considerando os trabalhos que esta secretaria vem realizando na confecção de pequenos espaços arborizados, praças e afins, visando um melhor impacto visual de todo o Município e tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação de serviços básicos e considerando o bem estar social da população bom-jardinense e a continuidade dos trabalhos de reparo e confecção de calçadas, bueiros, guarda-corpos, esgotamento sanitário, bem como na pintura e reforma de prédios municipais e reestruturação municipal.

3.0. DO OBJETO:

Constitui o presente objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO**.

Ressalto que deve ser observado o menor preço com melhor qualidade do produto, respeitando os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, economicidade e moralidade.

4.0. DETALHAMENTO DO OBJETO:

RELAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PLANILHA 1

ÍTEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	5	Abraçadeira sem fim 1/2"
2	5	Abraçadeira sem fim 3/4"
3	5	Abraçadeira sem fim 1"
4	5	Abraçadeira sem fim 1" 1/2
5	5	Abraçadeira sem fim 2"
6	3	Adaptador Flange Soldável 32mm
7	3	Adaptador Flange Soldável 24mm



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

8	3	Adaptador Pele Interno 1/2"
9	3	Adaptador Pele Interno 3/4"
10	3	Adaptador Pele Interno 1"
11	3	Adaptador Pele Interno 1" 1/2
12	3	Adaptador Pele Interno 2"
13	10	Adesivo Plástico 75g
14	3	Aduela Angelim Desmontado Completo
15	1	Arame Farpado 250m x 1,60mm
16	5	Arame Galvanizado Nº 6 - KG
17	10	Arame Recozido - KG
18	10	Argamassa 20kg
19	100	Arruela Lisa 5/16
20	100	Arruela Lisa 3/8
21	10	Barra Rosqueável 5/16
22	10	Barra Rosqueável 3/8
23	3	Boia Para Caixa D'água 1/2"
24	1	Cabo PP 2 x1,5mm – Rolo 100 m
25	5	Cabo Flexível 2,5mm - Rolo 100 m
26	5	Cabo Flexível 1,5mm - Rolo 100 m
27	2	Cabo Flexível 4mm - Rolo 100 m
28	2	Cabo Flexível 6mm - Rolo 100 m
29	3	Cadeado 20mm
30	3	Cadeado 30mm
31	3	Cadeado 35mm
32	3	Cadeado 40mm
33	3	Cadeado 45mm
34	3	Cadeado 50mm
35	1	Caixa D'água Polietileno 1000l
36	1	Caixa D'água Polietileno 500l
37	3	Caixa Para Aterramento Plástica 25cm
38	3	Caixa Sifonada 100 x 100 x 50
39	30	Cal c/ Fixador 8kg
40	3	CAP Soldável 20mm
41	3	CAP Soldável 25mm
42	3	CAP Soldável 32mm
43	5	Conector Para Haste de Aterramento 5/8
44	50	Corda Trançada Seda 12mm – Metro
45	2	Disjuntor DIM Mono 10a
46	2	Disjuntor DIM Mono 15a
47	2	Disjuntor DIM Mono 20a
48	2	Disjuntor DIM Mono 30a
49	5	Dobradiça Cartela 3 x 2" 1/2



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

50	6	Dobradiça Porteira C.02
51	3	Massa epoxi Caixa Grande 250g
52	2	Fechadura Metal Externa
53	5	Fita Isolante 20m
54	5	Fita Veda Rosca 18mm x 50m
55	2	Fixador De Fio Para Cabo Coaxial 7mm
56	2	Fixador Para Fio - Cartela
57	10	Forro PVC 20cm x 0,08 x 6m - M ²
58	3	Grampo de Cerca - KG
59	5	Interruptor Tradicional Externo 1ss
60	3	Joelho PVC Esgoto 90° x 40mm
61	3	Joelho PVC Esgoto 90° x 50mm
62	5	Joelho PVC Soldável 90° x 20mm
63	5	Joelho PVC Soldável 90° x 25mm
64	5	Joelho PVC Soldável 90° x 32mm
65	10	Lâmpada Fluorescente 25w 110v
66	10	Lâmpada Fluorescente 25w 220v
67	2	Lavatório de Louça Suspenso 46x36cm Branco
68	5	Lixa Ferro G-50
69	5	Lixa Ferro G-80
70	5	Lixa Ferro G-100
71	5	Lixa Ferro G-120
72	5	Lixa Ferro G-220
73	5	Lixa Madeira G-120
74	10	Luva PVC Esgoto 100mm
75	5	Luva PVC Soldável 20mm
76	5	Luva PVC Soldável 25mm
77	5	Luva PVC Soldável 32mm
78	10	Madeira Mista Caibro 6cm x 4cm x 3m
79	10	Madeira Mista Ripão 6cm x 2,5cm x 3m
80	10	Madeira Mista Ripão 6cm x 2,5cm x 4,5m
81	10	Madeira Mista Ripinha 4cm x 1.5cm x 4m
82	10	Madeirite Pinus 220mm x 110mm x 11mm
83	10	Madeirite Pinus 220mm x 110mm x 9mm
84	10	Massa Plástica c/ Catalizador 400g
85	3	Meia Cana "U" Forro PVC - Metro
86	1	Mictório de Louça Médio Branco com Sifão Integrado e Conjunto para Instalação
87	50	Parafuso Sextavado 5/16 x 70mm
88	5	Pino Adaptador Macho
89	5	Pino Adaptador Fêmea
90	10	Piso PEI 5 (40x40) - M ²



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

91	10	Plafonier com Soquete de Louça
92	100	Porca Sextavada 3/8"
93	100	Porca Sextavada 5/16"
94	5	Porta Cadeado Zincado 89mm – 2"
95	1	Porta Reta Angelim 60cm X 210cm
96	2	Porta Reta Angelim 70cm X 210cm
97	1	Porta Reta Angelim 80cm X 210cm
98	5	Prego Polido C/C 15 x 15 - KG
99	10	Prego Polido C/C 17 x 21 - KG
100	10	Prego Polido C/C 17 x 27 - KG
101	5	Prego Polido C/C 19 x 36 - KG
102	5	Prego Polido C/C 19 x 42 - KG
103	5	Prego Polido C/C 20 x 48 - KG
104	10	Prego c/ cabeça galeota ½" – KG
105	3	Redução PVC Esgoto 50mm x 40mm
106	3	Registro Esfera Soldável 20mm
107	3	Registro Esfera Soldável 25mm
108	3	Registro Esfera Soldável 32mm
109	10	Rejunte 1kg diversos
110	3	Resina Acrílica 5l
111	3	Sifão Sanfonado PVC Pia e Lavatório Universal
112	1	Silicone para Vedação de Pias em Geral
113	3	Solvente para tinta 5l
114	3	T PVC Esgoto 50mm
115	3	T PVC Soldável 20mm
116	3	T PVC Soldável 25mm
117	3	T PVC Soldável 32mm
118	5	Taipá Pinus 15cm x 2,5cm x 3m
119	5	Taipá Pinus 20cm x 2,5cm x 3m
120	5	Taipá Pinus 30cm x 2,5cm x 3m
121	5	Telha Amianto 244cm x 110cm x 5mm
122	10	Telha Amianto 244cm x 50cm x 5mm
123	100	Telha Barro Redonda 22x40,50x6cm
124	30	Telha Cumeeira Barro 5x41,50x9,50cm
125	300	Tijolo Barro 19cm x 19cm x 9cm
126	500	Tijolo Cimento 14cm x 19cm x 39cm Sem Fundo
127	500	Tijolo Cimento 9cm x 19cm x 39cm
128	3	Tinta Galão 18 Litros PVA Areia
129	3	Tinta Galão 18 Litros PVA Camurça
130	5	Tinta Galão 18 Litros PVA Branco Neve
131	3	Tinta Galão 18 Litros demarcação piso Cinza
132	5	Tinta Galão 18 Litros demarcação piso Branca



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

133	3	Tinta Galão 18 Litros demarcação piso Amarela
134	3	Tinta Galão 3,6 Litros esmalte sintético branco
135	2	Tinta Galão 3,6 Litros esmalte sintético Amarelo
136	2	Tinta Galão 3,6 Litros esmalte sintético Azul
137	2	Tinta Galão 3,6 Litros esmalte sintético Vermelho
138	2	Tinta Galão 3,6 Litros esmalte sintético Marrom
139	3	Tinta Galão 3,6 Litros esmalte sintético Colorado
140	1	Tinta Galão 3,6 Litros esmalte sintético Rosa
141	10	Tomada Tradicional Externa
142	2	Torneira de Mesa para Lavatório Bica Baixa Cromado
143	5	Trinco Universal 9cm
144	5	Tubo PVC Esgoto 40mm x 6m
145	5	Tubo PVC Esgoto 50mm x 6m
146	3	Tubo PVC Soldável 20mm x 6m
147	3	Tubo PVC Soldável 25mm x 6m
149	2	Válvula de Escoamento Para Lavatório
150	1	Vaso Sanitário com Caixa Acoplada Completa Branco
151	30	Vara Vergalhão 1/2 - 12.5mm
152	50	Vara Vergalhão 1/4 - 6.30mm
153	20	Vara Vergalhão 3/4 - 20mm
154	60	Vara Vergalhão 3/8 - 10mm
155	60	Vara Vergalhão 4.2
156	50	Vara Vergalhão 5.0
157	50	Vara Vergalhão 5/16 - 8.0mm
158	1	Lona Plástica em Bobina 4x100m Grossa 35kg
159	3	Tubo Corrugado 3/4" x 50 metros
160	2	Tubo Galvanizado 1/2" x 6 metros
161	2	Tubo Galvanizado 3/4" x 6 metros
162	2	Tubo Galvanizado 1" x 6 metros
163	2	Tubo Galvanizado 2" x 6 metros
164	2	Tubo Galvanizado 2 1/2" x 6 metros

RELAÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PLANILHA 2

ÍTEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	850	Cimento 50kg
2	20	Curva PVC Esgoto Longa 90° x 100mm
3	10	Curva PVC Esgoto Longa 90° x 150mm
4	5	Curva PVC Esgoto Longa 90° x 200mm
5	20	Curva PVC Esgoto Longa 45° x 100mm
6	10	Curva PVC Esgoto Longa 45° x 150mm



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

7	5	Curva PVC Esgoto Longa 45° x 200mm
8	20	Joelho PVC Esgoto 45° x 100mm
9	10	Joelho PVC Esgoto 45° x 150mm
10	40	Joelho PVC Esgoto 90° x 100mm
11	20	Joelho PVC Esgoto 90° x 150mm
12	10	Joelho PVC Esgoto 90° x 200mm
13	2	Joelho PVC Esgoto 90° x 300mm
14	30	Redução PVC Esgoto 150mm x 100mm
15	8	Redução PVC Esgoto 200mm x 150mm
16	30	T PVC Esgoto 100mm
17	20	T PVC Esgoto 150mm
18	5	T PVC Esgoto 200mm
19	10	T PVC Esgoto Red. 150mm x 100mm
20	3	Tubo Pelé 1/2" - Rolo c/ 50m
21	1	Tubo Pelé 1" - Rolo c/ 50m
22	1	Tubo Pelé 1" 1/2 - Rolo c/ 50m
23	1	Tubo Pelé 2" - Rolo c/ 50m
24	3	Tubo Pelé 3/4" - Rolo c/ 50m
25	120	Tubo PVC Esgoto 100mm x 6m
26	170	Tubo PVC Esgoto 150mm x 6m
27	90	Tubo PVC Esgoto 200mm x 6m
28	15	Tubo PVC Esgoto 300mm x 6m

5.0 PERÍODO DE EXECUÇÃO:

O prazo de vigência do contrato decorrente da contratação dos serviços iniciar-se-á com a assinatura do contrato e terá validade até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto na Lei 8.666/93.

O prazo de execução de entrega dos materiais será de 15 dias a partir do recebimento e assinatura do contrato pela contratada. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro uma única vez, por igual período, desde que ocorra algum dos motivos elencados no artigo 57, inc.II, 2ª da Lei 8.666/93.

6.0 DESCRIÇÃO DO LOCAL PARA ENTREGA:

Os itens adquiridos deverão ser entregues na sede da SMOI, Rua Humberto Neves, s/n – Antiga COMAVE – Bairro Bom Destino, Bom Jardim/RJ, podendo ser



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

contactado em caso de necessidade pelo Tel: (22) 2566-2551, através dos Servidores Públicos DANIELE VASCONCELLOS TETTAMANTI, Matr: 10/3914 e/ou RAUL DE ABREU BEZERRA, Matr:10/6221. Horário de atendimento será das 8:00 hs a 11:30 hs e 13:30 hs a 15:00..

7.0 PRAZOS PARA ENTREGA:

Os itens deverão ser entregues de forma integral, no endereço mencionado no item 6.0, no prazo máximo de 15 dias a partir da assinatura do contrato. Excedido o prazo de 15 dias a partir da assinatura do contrato, deverá ser entregue no prazo máximo de 15 dias na sede da SMOI, os itens solicitados pelo contratante/ou responsável.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993 deverá;

- k) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- l) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- m) Garantir que todos os produtos fornecidos sejam de procedência lícita e dentro da legalidade fiscal no que se refere à aquisição para tal fornecimento.
- n) Responsabilizar-se para que os produtos solicitados sejam entregues na secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ou em local determinado pela SMOI.
- o) Substituir no prazo máximo de 24h os produtos que apresentarem incompatibilidade, apresentarem defeitos ou estiverem danificados.
- p) Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega e qualidade dos materiais objeto desta licitação;
- q) Os produtos devem ser entregues em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade ou quaisquer danos visíveis. Caso seja constatado



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

quaisquer alteração acima o contratante tem autonomia para devolução imediata do produto.

- r) Compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como, impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, fretes, etc.
- s) Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento;
- t) Deverão ser entregues produtos padrão INMETRO, com garantia do fornecedor de no mínimo 06 meses.

- u) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da aquisição no que couber, tais como locação de imóvel, alimentação, acomodações, seguros, limpeza, vigilância, manutenção, etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental e equipamentos de segurança;

9.0 DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

9.1 - Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão do licitante, de que executou objeto semelhante ao desta licitação, através de atestado ou

9.2 - Certidão fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

A presente aquisição dispensa seguros.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, qual seja 60 (sessenta) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei 8.666/93.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

É facultado á administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

Decorrido 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Após solicitação para emissão de nota fiscal eletrônica em nome do Município de Bom Jardim, a contratante terá o prazo máximo de 30 dias para conferência do produto e posterior entrega da nota fiscal ao Setor de Contabilidade para seguimento do trâmite legal, de acordo com a disponibilidade financeira municipal.

11.0 FISCALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Os servidores responsáveis para fiscalização do contrato decorrente do termo de referência serão: RAUL DE ABREU BEZERRA – matrícula 10/6221 – ocupante do cargo de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO e DANIELE VASCONCELLOS TETTAMANTI - matrícula 10/3914 – SMOI, ocupante do cargo CHEFE DE ALMOXARIFADO.

Ficam reservados á fiscalização o direito e autoridade para devolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo ou certame licitatório.

12.0 DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, considerando o prazo de duração do contrato aplicando-se, no que couber, as Leis nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, e 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, os preços não poderão ser alterados, por acordo entre as partes, apenas em situações que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos moldes da alínea “d” do inciso I, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação acima prevista, a Administração, se julgar conveniente, baseado no interesse público, poderá optar pelo cancelamento do contrato.

13.0 DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS:

Poderão participar deste certame quaisquer empresas que:

13.1.1-estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto

Desta licitação, devendo ser comprovado pelo contrato Social;

13.1.2-atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

13.1.3-comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

Não poderão concorrer neste certame as empresas:

13.2.1-declaradas inidôneas por ato da administração Pública;

13.2.2-que estejam cumprindo pena de suspensão de direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ;

13.2.3-em consórcio ou em grupo de empresas.

13.2.4-tenham tido sua falência declarada sob concurso de credores.

14.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL:

No caso de não cumprimento no prazo de execução do objeto, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I- Advertência;

II- Multa(s);

III- Em caso de inexecução total ou parcial, o contratante poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso na entrega dos materiais: multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciada limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

- b) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e) O atraso na entrega dos materiais por mais de 03 (três) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

IV – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com encargos correspondentes;

V – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a entrega, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;

VI – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

VII – Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VIII – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

15.0 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de conta bancária, que será informada pela empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 dias após a entrega do produto observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

I - Juntamente com a nota fiscal a empresa vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme artigo 55, inc.XIII da Lei 8666/93:

7. CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM INSS;
8. CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM FGTS;
9. CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
10. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E A CERTIDÃO EMITIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;
11. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM.
12. PROVA DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVAS DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO – LEI 12.440/11 DE 07 DE JANEIRO DE 2012;

I – A contratante terá 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão e atestação de nota fiscal eletrônica em nome do Município de Bom Jardim para executar pagamento em favor do contratado.

II – O pagamento será de forma integral, em 01 (uma) parcela e o cronograma de



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

desembolso máximo será de 100% de acordo com a entrega integral, mediante nota fiscal eletrônica em nome do Município de Bom Jardim e entrega total dos produtos, constantes na nota, conferidos e atestados pelos responsáveis pela fiscalização do contrato.

II – A nota fiscal deverá chegar ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, devidamente atestada pelos Servidores designados para tal tarefa que deverão colocar carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos e entrelinhas.

III – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI – A contratante será responsável pelas compensações financeiras, bem como pelas penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento, conforme os parágrafos abaixo deste.

V – “Qualquer pagamento somente será efetuado à Contratada pelos objetos efetivamente entregues e após as conferências pela fiscalização das unidades da Contratante, e ainda se a Contratada não tiver nenhuma pendência de débito junto à Contratante, inclusive de multas, sendo que sobre eventual atraso no pagamento, e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa sobre o valor da fatura, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida”.

VI – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigação adimplida, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

VI – a cláusula de desembolso máximo não se aplica neste termo de referência, devido a entrega do objeto ser de forma integral de acordo com os interesses da SMOI e o pagamento acontecerá de forma integral mediante a entrega dos materiais.

VII – Os preços estabelecidos no presente contrato serão fixos e irrevogáveis, salvo os casos previstos em Lei. Em caso de reajuste, o valor será corrigido pelo índice de inflação tomando como base IPCA.

VIII - Fica vedada a contratada a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

16.0 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

O critério de aceitabilidade de preços será unitário.

17.0 DAS CONDIÇÕES PARA SEGURO:

A contratante dispensa a contratação de seguro por parte da contratada, por tratar-se de aquisição de produtos (bens de consumo), pois estes já possuem garantia do fabricante e garantia de substituição por parte da contratada, conforme dispõe o item 8.0 deste Termo de Referência.

18.0 DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data de entrega dos produtos e o período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento com fulcro no índice IPCA, Fundamento legal: art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93.

19 - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

19.1- O pagamento será de forma integral, em 01 (uma) parcela e o cronograma de desembolso máximo será de 100% de acordo com a entrega solicitada, mediante nota fiscal eletrônica em nome do Município de Bom Jardim e entrega total dos produtos, constantes na nota, conferidos



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

e atestados pelos responsáveis pela fiscalização do contrato.

20- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Conforme o Art. 73. da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A contratante estará à disposição para consulta e aquisição do termo de referência na sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sito a Rua Humberto Neves, s/n- Bairro Bom Destino – Bom Jardim/RJ.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

O horário de atendimento será segunda feira a sexta feira de 08h00min as 12h00min e das 13h:30min as 16h:00min, exceto feriados e pontos facultativos ou através do nº (22) 2566-2551.

22 – DO CUSTO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MÉDIA	VALOR ESTIMADO
01	ABRAÇADEIRA SEM FIM 1/2"	UN	5,	1,14	5,70
02	ABRAÇADEIRA SEM FIM 3/4"	UN	5,	1,15	5,75
03	ABRAÇADEIRA SEM FIM 1"	UN	5,	1,93	9,65
04	ABRAÇADEIRA SEM FIM 1" 1/2	UN	5,	2,17	10,85
05	ABRAÇADEIRA SEM FIM 2"	UN	5,	2,57	12,85
06	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 32 MM	UN	3,	13,50	40,50
07	ADAPTADOR FLANGE SOLDAVEL 24 MM	UN	3,	10,49	31,47
08	ADAPTADOR PELE INTERNO 1/2"	UN	3,	1,00	3,00
09	ADAPTADOR PELE INTERNO 3/4"	UN	3,	1,35	4,05
10	ADAPTADOR PELE INTERNO 1"	UN	3,	1,29	3,87
11	ADAPTADOR PELE INTERNO 1" 1/2	UN	3,	3,68	11,04
12	ADAPTADOR PELE INTERNO 2"	UN	3,	4,31	12,93
13	ADESIVO	UN	10,	3,80	38,00



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

	PLÁSTICO 75G				
14	ADUELA ANGELIM DESMONTADO COMPLETO	UN	3,	109,36	328,08
15	ARAME FARPADO 250M X 1,60MM	ROLO	1,	141,20	141,20
16	ARAME GALVANIZADO N 6 - KG - FIO 14	kg	5,	13,32	66,60
17	ARAME RECOZIDO	kg	10,	8,03	80,30
18	ARGAMASSA SACO DE 20 KG	SACO	10,	12,08	120,80
19	ARRUELA LISA 5/16	UN	100,	0,16	16,00
20	ARRUELA 3/8	UN	100,	0,19	19,00
21	BARRA ROSQUEÁVEL 5/16	UN	10,	7,66	76,60
22	BARRA ROSQUEÁVEL 3/8	UN	10,	9,13	91,30
23	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2"	UN	3,	6,65	19,95
24	CABO PP 2X1,5 - ROLO 100M	ROLO	1,	217,15	217,15
25	CABO FLEXIVEL 2,5MM - ROLO 100 MT	ROLO	5,	111,50	557,50
26	CABO FLEXIVEL 1,5 MM ROLO 100 MT	ROLO	5,	73,58	367,90
27	CABO FLEXIVEL 4MM - ROLO 100 MT	ROLO	2,	182,76	365,52
28	CABO FLEXIVEL 6MM - ROLO 100 MT	ROLO	2,	272,96	545,92
29	CADEADO	UN	3,	11,52	34,56



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

	20MM				
30	CADEADO 30MM	UN	3,	15,38	46,14
31	CADEADO 35MM	UN	3,	20,05	60,15
32	CADEADO 40MM	UN	3,	23,99	71,97
33	CADEADO 45MM	UN	3,	28,42	85,26
34	CADEADO 50MM	UN	3,	29,69	89,07
35	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000 L	UN	1,	346,28	346,28
36	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LT	UN	1,	220,68	220,68
37	CAIXA PARA ATERramento PLÁSTICA 25 CM	UN	3,	8,51	25,53
38	CAIXA SIFONADA 100X100X50	UN	3,	10,05	30,15
39	CAL COM FIXADOR 8KG PARA PINTURA	UN	30,	10,42	312,60
40	CAP SOLDÁVEL 20MM	UN	3,	0,88	2,64
41	CAP SOLDÁVEL 25MM	UN	3,	0,96	2,88
42	CAP SOLDÁVEL 32MM	UN	3,	1,45	4,35
43	CIMENTO SACO DE 50 KG	SACO	850,	22,98	19.533,00
44	CONECTOR PARA HASTE DE ATERramento 5/8	UN	5,	2,01	10,05
45	CORDA TRANÇADA SEDA 12MM - METRO	M	50,	2,26	113,00



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

46	CURVA LONGA PVC ESGOTO 90°X100MM	und	20,	38,96	779,20
47	CURVA PVC ESGOTO LONGA 90° X 150MM	UN	10,	73,63	736,30
48	CURVA PVC ESGOTO LONGA 90° X 200MM	UN	5,	182,36	911,80
49	CURVA LONGA PVC ESGOTO 45°X100MM	und	20,	31,23	624,60
50	CURVA LONGA PVC ESGOTO 45°X150MM	UN	10,	71,90	719,00
51	CURVA LONGA PVC 45° X 200MM ESGOTO	UN	5,	126,88	634,40
52	DISJUNTOR DIM MONO 10A	UN	2,	7,98	15,96
53	DISJUNTOR DIM MONO 15A	UN	2,	7,97	15,94
54	DISJUNTOR DIM MONO 20A	UN	2,	8,37	16,74
55	DISJUNTOR DIM MONO 30A	UN	2,	8,31	16,62
56	DOBRADIÇA CARTELA 3X2" 1/2	UN	5,	14,82	74,10
57	DOBRADIÇA PORTEIRA C.02	UN	6,	14,22	85,32
58	MASSA EPOXI CAIXA GRANDE 250g	UN	3,	14,81	44,43
59	FECHADURA METAL EXTERNA	UN	2,	37,55	75,10
60	FITA ISOLANTE COM 20 METROS	UN	5,	6,26	31,30
61	FITA VEDA ROSCA 18MM X	UN	5,	10,51	52,55



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

	50M				
62	FIXADOR DE FIO PARA CABO COAXIAL 7MM	UN	2,	3,12	6,24
63	FIXADOR PARA FIO - CARTELA	UN	2,	3,12	6,24
64	FORRO PVC 20CM X 0,08 X 6M	M²	10,	17,18	171,80
65	GRAMPO PARA CERCA KG	KG	3,	9,53	28,59
66	INTERRUPTOR TRADICIONAL EXTERNO 1SS	UN	5,	7,37	36,85
67	JOELHO PVC ESGOTO 45° X 100 MM	UN	20,	5,05	101,00
68	JOELHO PVC ESGOTO 45 ° X 150 MM	UN	10,	25,55	255,50
69	JOELHO PVC ESGOTO 90°X100MM	und	40,	7,20	288,00
70	JOELHO PVC ESGOTO 90°X150MM	UN	20,	28,10	562,00
71	JOELHO PVC ESGOTO 90°X200MM	UN	10,	110,21	1.102,10
72	JOELHO PVC ESGOTO 90° X 300MM	UN	2,	197,20	394,40
73	JOELHO PVC ESGOTO 90° X 40MM	UN	3,	1,04	3,12
74	JOELHO PVC ESGOTO 90° X 50MM	UN	3,	2,26	6,78
75	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° X 20MM	UN	5,	0,57	2,85
76	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° X 25MM	UN	5,	0,76	3,80



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

77	JOELHO PVC SOLDAVEL 90°X32 MM	UN	5,	2,09	10,45
78	LÂMPADAS FLUORESCENTE 25W 110V	UN	10,	13,46	134,60
79	LÂMPADAS FLUORESCENTE 25W 220 V	UN	10,	12,84	128,40
80	LAVATÓRIO DE LOUÇA SUSPENSO 46X36 CM BRANCO	UN	2,	82,96	165,92
81	LIXA FERRO G- 50	UN	5,	2,78	13,90
82	LIXA FERRO G- 80	UN	5,	2,83	14,15
83	LIXA FERRO 100	UN	5,	2,78	13,90
84	LIXA FERRO G- 120	UN	5,	2,89	14,45
85	LIXA FERRO G- 220	UN	5,	2,79	13,95
86	LIXA MADEIRA G-120	UN	5,	0,96	4,80
87	LUVA PVC ESGOTO 100MM	UN	10,	4,72	47,20
88	LUVA PVC SOLDAVEL 20 MM	UN	5,	0,69	3,45
89	luva PVC SOLDAVEL 25 MM	UN	5,	0,83	4,15
90	luva PVC SOLDAVEL 32 MM	UN	5,	1,50	7,50
91	MADEIRA MISTA CAIBRO 6CM X 4CM X 3M	PÇ	10,	14,39	143,90
92	MADEIRA MISTA RIPÃO 6CM X 2,5CM X 3M	PÇ	10,	10,00	100,00



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

93	MADEIRA MISTA RIPÃO 6CM X 2,5CM X 4,5M	PÇ	10,	14,79	147,90
94	MADEIRA MISTA RIPINHA 4CM X 1,5CM X 4M	PÇ	10,	12,87	128,70
95	MADEIRITE PINUS 220MM X 110MM X 11MM	UN	10,	33,54	335,40
96	MADEIRITE PINUS 220MM X 110MM X 9MM	UN	10,	29,27	292,70
97	MASSA PLÁSTICA C/ CATALIZADOR 400G	UN	10,	9,98	99,80
98	MEIA CANA "U" FORRO PVC - METRO	M	3,	10,82	32,46
99	MICTÓRIO DE LOUÇA MEDIO BRANCO COM SIFAO INTEGRADO E CONJUNTO PARA INSTALAÇÃO	UN	1,	213,75	213,75
100	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 70MM	UN	50,	0,81	40,50
101	PINO ADAPTADOR MACHO	UN	5,	4,15	20,75
102	PINO ADAPTADOR FEMEA	UN	5,	4,07	20,35
103	PISO PEI 5 (40X40)	M²	10,	16,78	167,80
104	PLAFONIER COM SOQUETE DE LOUÇA	UN	10,	5,13	51,30
105	PORCA SEXTAVADA	UN	100,	0,24	24,00



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

	3/8"				
106	PORCA SEXTAVADA 5/16"	UN	100,	0,22	22,00
107	PORTA CADEADO ZINCADO 89MM - 2"	UN	5,	8,88	44,40
108	PORTA RETA ANGELIM 60CM X 210CM	UN	1,	99,98	99,98
109	PORTA RETA ANGELIM 70CM X 210CM	UN	2,	318,75	637,50
110	PORTA RETA ANGELIM 80CM X 210CM	UN	1,	331,25	331,25
111	PREGO POLIDO C/C 15X15 - KG	KG	5,	10,08	50,40
112	PREGO POLIDO C/C 17X21 - KG	KG	10,	8,23	82,30
113	PREGO POLIDO C/C 17X27 - KG	KG	10,	8,27	82,70
114	PREGO POLIDO C/C 19X36 - KG	KG	5,	8,30	41,50
115	PREGO POLIDO C/C 19 X42 - KG	kg	5,	8,16	40,80
116	PREGO POLIDO C/C 20X48 - KG	kg	5,	8,41	42,05
117	PREGO C/CABEÇA GALEOTA 1/2" - KG	kg	10,	12,49	124,90
118	REDUÇÃO PVC ESGOTO 150MMX100MM	und	30,	13,11	393,30
119	REDUÇÃO PVC ESGOTO 200 MM X 150 MM	UN	8,	60,15	481,20
120	REDUÇÃO PVC ESGOTO 50MM X 40MM	UN	3,	1,93	5,79
121	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20	UN	3,	15,03	45,09



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

	MM				
122	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UN	3,	18,88	56,64
123	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32 MM	UN	3,	29,04	87,12
124	REJUNTE 1 KG DIVERSOS	KG	10,	5,51	55,10
125	RESINA ACRÍLICA 5 L	BD	3,	98,16	294,48
126	SIFÃO SANFONADO PVC PIA E LAVATORIO UNIVERSAL	UN	3,	7,56	22,68
127	SILICONE PARA VEDAÇÃO DE PIAS EM GERAL	UN	1,	15,63	15,63
128	SOLVENTE PARA TINTA 5 L	UN	3,	58,19	174,57
129	T PVC ESGOTO 50MM	UN	3,	5,39	16,17
130	T PVC ESGOTO 100MM	UN	30,	9,91	297,30
131	T PVC ESGOTO 150MM	UN	20,	31,24	624,80
132	T PVC ESGOTO 200MM	UN	5,	124,14	620,70
133	T PVC ESGOTO RED. 150MM X 100MM	UN	10,	24,88	248,80
134	T PVC SOLDAVEL 20MM	UN	3,	1,00	3,00
135	T PVC SOLDAVEL 25MM	UN	3,	1,10	3,30
136	T PVC SOLDAVEL 32MM	UN	3,	3,16	9,48
137	TAIPÁ PINUS 15CM X 2,5CM X	UN	5,	11,63	58,15



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

	3M				
138	TAIPÁ PINUS 20CM X 2,5CM X 3M	UN	5,	16,85	84,25
139	TAIPÁ PINUS 30CM X 2,5CM X 3M	UN	5,	24,92	124,60
140	TELHA DE AMIANTO 244CM X 110CM X 5MM	UN	5,	47,15	235,75
141	TELHA DE AMIANTO 244CM X 50CM X 5MM	UN	10,	15,69	156,90
142	TELHA BARRO REDONDA 22X40,50X6 CM	UN	100,	2,62	262,00
143	TELHA CUMEEIRA BARRO 5X41,50X9,50 CM	UN	30,	3,50	105,00
144	TIJOLO BARRO 19X19X9	UN	300,	0,82	246,00
145	TIJOLO CIMENTO 14CM X 19CM X 39CM SEM FUNDO	UN	500,	2,24	1.120,00
146	TINTA PVA 18L BRANCO NEVE	UN	5,	241,00	1.205,00
147	TINTA PVA 18 L CAMURÇA	und	3,	241,00	723,00
148	TINTA PARA DEMARCAÇÃO PISO CINZA - GALÃO DE 18 LITROS	UN	3,	201,08	603,24
149	TINTA PARA DEMARCAÇÃO PISO BRANCO - GALAO DE 18 LITROS	UN	5,	201,08	1.005,40
150	TINTA PARA DEMARCAÇÃO	UN	3,	201,08	603,24



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

	PISO AMARELO - GALAO DE 18 LITROS				
151	TINTA GALAO 3,6 LIROS ESMALTE SINTETICO BRANCO	gl	3,	69,73	209,19
152	TINTA GALAO 3,6 LITROS ESMALTE SINTETICO AMARELO	gl	2,	69,73	139,46
153	TINTA GALAO 3,6 LITROS ESMALTE SINTETICO AZUL	gl	2,	69,73	139,46
154	TINTA GALAO 3,6 LITROS ESMALTE SINTETICO VERMELHO	gl	2,	69,73	139,46
155	TINTA GALÃO DE 3,6 LITROS ESMALTE SINTETICO MARROM	gl	2,	69,73	139,46
156	TINTA GALAO 3,6 LITROS ESMALTE SINTETICO COLORADO	gl	3,	69,73	209,19
157	TINTA GALAO 3,6 LIROS EMALTE SINTETICO ROSA	gl	1,	69,73	69,73
158	TOMADA TRADICIONAL EXTERNA	UN	10,	8,17	81,70
159	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO BICA BAIXA	UN	2,	57,61	115,22



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

	CROMADO				
160	TRINCO UNIVERSAL 9 CM	UN	5,	15,90	79,50
161	TUBO PELÉ 1/2" - ROLO C/ 50M	UN	3,	39,89	119,67
162	TUBO PELE 1" - ROLO COM 50 METROS	rl	1,	84,59	84,59
163	TUBO PELE 1" 1/2 - ROLO C/ 50M	UN	1,	153,68	153,68
164	TUBO PELÉ 2" - ROLO C/ 50M	UN	1,	231,94	231,94
165	TUBO PELÉ 3/4" - ROLO C/ 50M	UN	3,	60,93	182,79
166	TUBO PVC ESGOTO 100 MM X 6M	UN	120,	58,30	6.996,00
167	TUBO PVC ESGOTO 150MMX6M	und	170,	143,20	24.344,00
168	TUBO PVC ESGOTO 200MMX6M	UN	90,	276,58	24.892,20
169	TUBO PVC ESGOTO 300MMX6M	UN	15,	364,30	5.464,50
170	TUBO PVC ESGOTO 40MM X 6M	UN	5,	22,68	113,40
171	TUBO PVC ESGOTO 50MM X 6M	UN	5,	26,98	134,90
172	TUBO TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM X 6M	UN	3,	12,10	36,30
173	TUBO TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM X 6M	UN	3,	13,77	41,31
174	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATORIO	UN	2,	15,71	31,42



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

175	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COMPLETA BRANCO	UN	1,	400,75	400,75
176	vara de vergalhão 1/2 - 12,5MM	UN	30,	48,63	1.458,90
177	vara de vergalhão 1/4 - 6,30MM	UN	50,	14,64	732,00
178	vara de vergalhão 3/4 - 20MM	UN	20,	170,00	3.400,00
179	vara de vergalhão 4.2	UN	60,	6,22	373,20
180	vara de vergalhão 5.0	UN	50,	8,52	426,00
181	vara de vergalhão 5/16 8.0MM	UN	50,	23,17	1.158,50
182	LONA PLÁSTICA EM BOBINA 4 X 100M GROSSA 35 KG	UN	1,	519,06	519,06
183	TUBO CORRUGADO 3/4" X 50 METROS	UN	3,	41,60	124,80
184	CANO / TUBO GALVANIZADO 1/2" X 6 METROS	UN	2,	92,10	184,20
185	CANO / TUBO GALVANIZADO 3/4" X 6 M	UN	2,	118,38	236,76
186	CANO / TUBO GALVANIZADO 1" x 6m	UN	2,	144,75	289,50
187	TUBO GALVANIZADO 2"1/2 X 6 METROS	UN	2,	356,35	712,70
188	TIJOLO CIMENTO 9CM X 19CM X 39CM	UN	500,	1,92	960,00
189	vara de vergalhão	VARA	60,	33,42	2.005,20



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

	3/8 - 10 mm				
190	TINTA PVA 18L AREIA	und	3,	241,00	723,00
191	TUBO GALVANIZADO 2" X 6 METROS	UN	2,	251,75	503,50
VALOR ESTIMADO					124.335,15

Marineis Ayres de Jesus
Pregoeira



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº058/15 ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABRAÇADEIRA SEM FIM 1/2"	UN	5,			
02	ABRAÇADEIRA SEM FIM 3/4"	UN	5,			
03	ABRAÇADEIRA SEM FIM 1"	UN	5,			
04	ABRAÇADEIRA SEM FIM 1" 1/2	UN	5,			
05	ABRAÇADEIRA SEM FIM 2"	UN	5,			
06	ADAPTADOR FLANGE SOLDÁVEL 32 MM	UN	3,			
07	ADAPTADOR FLANGE SOLDAVEL 24 MM	UN	3,			
08	ADAPTADOR PELE INTERNO 1/2"	UN	3,			
09	ADAPTADOR PELE INTERNO 3/4"	UN	3,			
10	ADAPTADOR PELE INTERNO 1"	UN	3,			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

11	ADAPTADOR PELE INTERNO 1" 1/2	UN	3,			
12	ADAPTADOR PELE INTERNO 2"	UN	3,			
13	ADESIVO PLÁSTICO 75G	UN	10,			
14	ADUELA ANGELIM DESMONTADO COMPLETO	UN	3,			
15	ARAME FARPADO 250M X 1,60MM	ROLO	1,			
16	ARAME GALVANIZADO N 6 - KG - FIO 14	kg	5,			
17	ARAME RECOZIDO	kg	10,			
18	ARGAMASSA SACO DE 20 KG	SACO	10,			
19	ARRUELA LISA 5/16	UN	100,			
20	ARRUELA 3/8	UN	100,			
21	BARRA ROSQUEÁVEL 5/16	UN	10,			
22	BARRA ROSQUEÁVEL 3/8	UN	10,			
23	BÓIA PARA CAIXA D'AGUA 1/2"	UN	3,			
24	CABO PP 2X1,5 - ROLO 100M	ROLO	1,			
25	CABO FLEXIVEL 2,5MM - ROLO 100 MT	ROLO	5,			
26	CABO FLEXIVEL 1,5 MM ROLO 100 MT	ROLO	5,			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

27	CABO FLEXIVEL 4MM - ROLO 100 MT	ROLO	2,			
28	CABO FLEXIVEL 6MM - ROLO 100 MT	ROLO	2,			
29	CADEADO 20MM	UN	3,			
30	CADEADO 30MM	UN	3,			
31	CADEADO 35MM	UN	3,			
32	CADEADO 40MM	UN	3,			
33	CADEADO 45MM	UN	3,			
34	CADEADO 50MM	UN	3,			
35	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1000 L	UN	1,			
36	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LT	UN	1,			
37	CAIXA PARA ATERRAMENTO PLÁSTICA 25 CM	UN	3,			
38	CAIXA SIFONADA 100X100X50	UN	3,			
39	CAL COM FIXADOR 8KG PARA PINTURA	UN	30,			
40	CAP SOLDÁVEL 20MM	UN	3,			
41	CAP SOLDÁVEL 25MM	UN	3,			
42	CAP SOLDÁVEL 32MM	UN	3,			
43	CIMENTO SACO DE 50 KG	SACO	850,			
44	CONECTOR PARA HASTE DE	UN	5,			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

	ATERRAMENTO 5/8					
45	CORDA TRANÇADA SEDA 12MM - METRO	M	50,			
46	CURVA LONGA PVC ESGOTO 90°X100MM	und	20,			
47	CURVA PVC ESGOTO LONGA 90° X 150MM	UN	10,			
48	CURVA PVC ESGOTO LONGA 90° X 200MM	UN	5,			
49	CURVA LONGA PVC ESGOTO 45°X100MM	und	20,			
50	CURVA LONGA PVC ESGOTO 45°X150MM	UN	10,			
51	CURVA LONGA PVC 45° X 200MM ESGOTO	UN	5,			
52	DISJUNTOR DIM MONO 10A	UN	2,			
53	DISJUNTOR DIM MONO 15A	UN	2,			
54	DISJUNTOR DIM MONO 20A	UN	2,			
55	DISJUNTOR DIM MONO 30A	UN	2,			
56	DOBRADIÇA CARTELA 3X2" 1/2	UN	5,			
57	DOBRADIÇA PORTEIRA C.02	UN	6,			
58	MASSA EPOXI CAIXA GRANDE 250g	UN	3,			
59	FECHADURA METAL	UN	2,			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

	EXTERNA					
60	FITA ISOLANTE COM 20 METROS	UN	5,			
61	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UN	5,			
62	FIXADOR DE FIO PARA CABO COAXIAL 7MM	UN	2,			
63	FIXADOR PARA FIO - CARTELA	UN	2,			
64	FORRO PVC 20CM X 0,08 X 6M	M²	10,			
65	GRAMPO PARA CERCA KG	KG	3,			
66	INTERRUPTOR TRADICIONAL EXTERNO 1SS	UN	5,			
67	JOELHO PVC ESGOTO 45° X 100 MM	UN	20,			
68	JOELHO PVC ESGOTO 45 ° X 150 MM	UN	10,			
69	JOELHO PVC ESGOTO 90°X100MM	und	40,			
70	JOELHO PVC ESGOTO 90°X150MM	UN	20,			
71	JOELHO PVC ESGOTO 90°X200MM	UN	10,			
72	JOELHO PVC ESGOTO 90° X 300MM	UN	2,			
73	JOELHO PVC ESGOTO 90° X 40MM	UN	3,			
74	JOELHO PVC ESGOTO 90° X 50MM	UN	3,			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

75	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° X 20MM	UN	5,			
76	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° X 25MM	UN	5,			
77	JOELHO PVC SOLDAVEL 90°X32 MM	UN	5,			
78	LÂMPADAS FLUORESCENTE 25W 110V	UN	10,			
79	LÂMPADAS FLUORESCENTE 25W 220 V	UN	10,			
80	LAVATÓRIO DE LOUÇA SUSPENSO 46X36 CM BRANCO	UN	2,			
81	LIXA FERRO G- 50	UN	5,			
82	LIXA FERRO G- 80	UN	5,			
83	LIXA FERRO 100	UN	5,			
84	LIXA FERRO G- 120	UN	5,			
85	LIXA FERRO G- 220	UN	5,			
86	LIXA MADEIRA G-120	UN	5,			
87	LUVA PVC ESGOTO 100MM	UN	10,			
88	LUVA PVC SOLDAVEL 20 MM	UN	5,			
89	luva PVC SOLDAVEL 25 MM	UN	5,			
90	luva PVC SOLDAVEL 32 MM	UN	5,			
91	MADEIRA MISTA CAIBRO 6CM X 4CM X	PÇ	10,			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

	3M					
92	MADEIRA MISTA RIPÃO 6CM X 2,5CM X 3M	PÇ	10,			
93	MADEIRA MISTA RIPÃO 6CM X 2,5CM X 4,5M	PÇ	10,			
94	MADEIRA MISTA RIPINHA 4CM X 1,5CM X 4M	PÇ	10,			
95	MADEIRITE PINUS 220MM X 110MM X 11MM	UN	10,			
96	MADEIRITE PINUS 220MM X 110MM X 9MM	UN	10,			
97	MASSA PLÁSTICA C/ CATALIZADOR 400G	UN	10,			
98	MEIA CANA "U" FORRO PVC - METRO	M	3,			
99	MICTÓRIO DE LOUÇA MEDIO BRANCO COM SIFAO INTEGRADO E CONJUNTO PARA INSTALAÇÃO	UN	1,			
100	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 70MM	UN	50,			
101	PINO ADAPTADOR MACHO	UN	5,			
102	PINO ADAPTADOR FEMEA	UN	5,			
103	PISO PEI 5 (40X40)	M²	10,			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

104	PLAFONIER COM SOQUETE DE LOUÇA	UN	10,			
105	PORCA SEXTAVADA 3/8"	UN	100,			
106	PORCA SEXTAVADA 5/16"	UN	100,			
107	PORTA CADEADO ZINCADO 89MM - 2"	UN	5,			
108	PORTA RETA ANGELIM 60CM X 210CM	UN	1,			
109	PORTA RETA ANGELIM 70CM X 210CM	UN	2,			
110	PORTA RETA ANGELIM 80CM X 210CM	UN	1,			
111	PREGO POLIDO C/C 15X15 - KG	KG	5,			
112	PREGO POLIDO C/C 17X21 - KG	KG	10,			
113	PREGO POLIDO C/C 17X27 - KG	KG	10,			
114	PREGO POLIDO C/C 19X36 - KG	KG	5,			
115	PREGO POLIDO C/C 19 X42 - KG	kg	5,			
116	PREGO POLIDO C/C 20X48 - KG	kg	5,			
117	PREGO C/CABEÇA GALEOTA 1/2" - KG	kg	10,			
118	REDUÇÃO PVC ESGOTO 150MMX100MM	und	30,			
119	REDUÇÃO PVC ESGOTO 200 MM X 150 MM	UN	8,			
120	REDUÇÃO PVC	UN	3,			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

	ESGOTO 50MM X 40MM					
121	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20 MM	UN	3,			
122	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	UN	3,			
123	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32 MM	UN	3,			
124	REJUNTE 1 KG DIVERSOS	KG	10,			
125	RESINA ACRÍLICA 5 L	BD	3,			
126	SIFÃO SANFONADO PVC PIA E LAVATORIO UNIVERSAL	UN	3,			
127	SILICONE PARA VEDAÇÃO DE PIAS EM GERAL	UN	1,			
128	SOLVENTE PARA TINTA 5 L	UN	3,			
129	T PVC ESGOTO 50MM	UN	3,			
130	T PVC ESGOTO 100MM	UN	30,			
131	T PVC ESGOTO 150MM	UN	20,			
132	T PVC ESGOTO 200MM	UN	5,			
133	T PVC ESGOTO RED. 150MM X 100MM	UN	10,			
134	T PVC SOLDAVEL 20MM	UN	3,			
135	T PVC SOLDAVEL 25MM	UN	3,			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

136	T PVC SOLDAVEL 32MM	UN	3,			
137	TAIPÁ PINUS 15CM X 2,5CM X 3M	UN	5,			
138	TAIPÁ PINUS 20CM X 2,5CM X 3M	UN	5,			
139	TAIPÁ PINUS 30CM X 2,5CM X 3M	UN	5,			
140	TELHA DE AMIANTO 244CM X 110CM X 5MM	UN	5,			
141	TELHA DE AMIANTO 244CM X 50CM X 5MM	UN	10,			
142	TELHA BARRO REDONDA 22X40,50X6 CM	UN	100,			
143	TELHA CUMEEIRA BARRO 5X41,50X9,50 CM	UN	30,			
144	TIJOLO BARRO 19X19X9	UN	300,			
145	TIJOLO CIMENTO 14CM X 19CM X 39CM SEM FUNDO	UN	500,			
146	TINTA PVA 18L BRANCO NEVE	UN	5,			
147	TINTA PVA 18 L CAMURÇA	und	3,			
148	TINTA PARA DEMARCAÇÃO PISO CINZA - GALÃO DE 18 LITROS	UN	3,			
149	TINTA PARA DEMARCAÇÃO	UN	5,			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

	PISO BRANCO - GALAO DE 18 LITROS					
150	TINTA PARA DEMARCAÇÃO PISO AMARELO - GALAO DE 18 LITROS	UN	3,			
151	TINTA GALAO 3,6 LIROS ESMALTE SINTETICO BRANCO	gl	3,			
152	TINTA GALAO 3,6 LITROS ESMALTE SINTETICO AMARELO	gl	2,			
153	TINTA GALAO 3,6 LITROS ESMALTE SINTETICO AZUL	gl	2,			
154	TINTA GALAO 3,6 LITROS ESMALTE SINTETICO VERMELHO	gl	2,			
155	TINTA GALÃO DE 3,6 LITROS ESMALTE SINTETICO MARROM	gl	2,			
156	TINTA GALAO 3,6 LITROS ESMALTE SINTETICO COLORADO	gl	3,			
157	TINTA GALAO 3,6 LIROS EMALTE SINTETICO ROSA	gl	1,			
158	TOMADA TRADICIONAL	UN	10,			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

	EXTERNA					
159	TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO BICA BAIXA CROMADO	UN	2,			
160	TRINCO UNIVERSAL 9 CM	UN	5,			
161	TUBO PELÉ 1/2" - ROLO C/ 50M	UN	3,			
162	TUBO PELE 1" - ROLO COM 50 METROS	rl	1,			
163	TUBO PELE 1" 1/2 - ROLO C/ 50M	UN	1,			
164	TUBO PELÉ 2" - ROLO C/ 50M	UN	1,			
165	TUBO PELÉ 3/4" - ROLO C/ 50M	UN	3,			
166	TUBO PVC ESGOTO 100 MM X 6M	UN	120,			
167	TUBO PVC ESGOTO 150MMX6M	und	170,			
168	TUBO PVC ESGOTO 200MMX6M	UN	90,			
169	TUBO PVC ESGOTO 300MMX6M	UN	15,			
170	TUBO PVC ESGOTO 40MM X 6M	UN	5,			
171	TUBO PVC ESGOTO 50MM X 6M	UN	5,			
172	TUBO TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM X 6M	UN	3,			
173	TUBO TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM X 6M	UN	3,			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

174	VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATORIO	UN	2,			
175	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA COMPLETA BRANCO	UN	1,			
176	vara de vergalhão 1/2 - 12,5MM	UN	30,			
177	vara de vergalhão 1/4 - 6,30MM	UN	50,			
178	vara de vergalhão 3/4 - 20MM	UN	20,			
179	vara de vergalhão 4.2	UN	60,			
180	vara de vergalhão 5.0	UN	50,			
181	vara de vergalhão 5/16 8.0MM	UN	50,			
182	LONA PLÁSTICA EM BOBINA 4 X 100M GROSSA 35 KG	UN	1,			
183	TUBO CORRUGADO 3/4" X 50 METROS	UN	3,			
184	CANO / TUBO GALVANIZADO 1/2" X 6 METROS	UN	2,			
185	CANO / TUBO GALVANIZADO 3/4" X 6 M	UN	2,			
186	CANO / TUBO GALVANIZADO 1" x 6m	UN	2,			
187	TUBO GALVANIZADO 2"1/2 X 6 METROS	UN	2,			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim Comissão Permanente de Licitações e Compras

188	TIJOLO CIMENTO 9CM X 19CM X 39CM	UN	500,			
189	vara de vergalhão 3/8 - 10 mm	VARA	60,			
190	TINTA PVA 18L AREIA	und	3,			
191	TUBO GALVANIZADO 2" X 6 METROS	UN	2,			
VALOR TOTAL						

Validade da Proposta: 60 dias

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2015.

Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº058/15 ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes/ impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

Observações:

- 1- Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.
- 2- **Esta declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes**



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/15
ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) , de de 2015.

Ao
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 3º andar
Centro-Bom Jardim – RJ.

Ao Pregoeiro

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Célula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº _____, a ser realizada em _____

No endereço acima mencionado, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente.

Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário e firma reconhecida.

Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;

A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº058/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA: _____

Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

ASS. P/ FIRMA

NOME:

CART. DE IDENTIDADE:

C.P.F.:

CARGO NA EMPRESA:

Esta Declaração DEVERÁ ser colocada dentro dos envelopes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____(endereço completo), vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____
Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____
(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(representante legal)

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº058/15
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(modelo)

Ref.: Pregão nº _____

_____ (razão social da empresa), sediada _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____/____ do Fundo Municipal de Saúde.

Declaro, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

OBS: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Comissão Permanente de Licitações e Compras

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº, instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.